PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1198

Autoriza repasse de Índice salarial aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu,Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse do Índice de 30.25%(Trinta ponto vinte e' cinco por cento), a todos os Servidores Municipais, ocupantes de empregos ou funções de confiança, ativos,inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de '' sua publicação,retroagindo seus efeitos à primeiro de fevereiro ' de mil novecentos e noventa e quatro.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de fevereiro de 1994.

Fernando José Pinto

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=